



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 241
DE 01 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe acerca de alteração da forma de amortização visando o equacionamento do Passivo Atuarial do Fundo Previdenciário do Município do Coité do Nóia - FPMCN dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA – AL, no uso pleno de suas atribuições legais, lhes conferidas e outorgadas pela lei orgânica do Município, e conforme preconiza o Artigo 1º, § 2º da Lei Municipal n.º 288/2010, de 09 de agosto de 2010, faz saber que a partir da seguinte data fica DECRETADO o seguinte:

Artigo 1.º - O valor do Passivo Atuarial de que trata o Relatório Técnico de Reavaliação Atuarial, realizado em abril de 2013, será amortizado no prazo de 31 (trinta e um) anos a partir de uma contribuição adicional incidente sobre a folha de remuneração dos servidores titulares de cargo efetivo do Município, iniciando no percentual de 8,12% (oito inteiros e doze parte de centésimos por cento), e para os próximos (trinta anos) anos com um incremento anual de 1,20% (um inteiro e vinte partes de centésimos por cento), conforme demonstrado na planilha abaixo:

Plano de Amortização do Déficit Atuarial em Aliquotas Crescentes					
Ano de Amortização	Saldo Inicial	Aliquota	Pagamento Anual	Valor dos Juros	Saldo Final
2013	20.858.723,19	8,12%	503.790,53	1.251.523,39	21.606.456,05
2014	21.606.456,05	9,32%	584.051,85	1.296.387,36	22.318.791,57
2015	22.318.791,57	10,52%	665.868,01	1.339.127,49	22.992.051,05
2016	22.992.051,05	11,72%	749.262,10	1.379.523,06	23.622.312,01
2017	23.622.312,01	12,92%	834.257,49	1.417.338,72	24.205.393,24
2018	24.205.393,24	14,12%	920.877,84	1.452.323,59	24.736.839,00
2019	24.736.839,00	15,32%	1.009.147,18	1.484.210,34	25.211.902,16
2020	25.211.902,16	16,52%	1.099.089,82	1.512.714,13	25.625.526,47
2021	25.625.526,47	17,72%	1.190.730,40	1.537.531,59	25.972.327,66
2022	25.972.327,66	18,92%	1.284.093,88	1.558.339,66	26.246.573,44
2023	26.246.573,44	20,12%	1.379.205,55	1.574.794,41	26.442.162,30

Artigo 2º - O presente plano de amortização estabelecido no exercício corrente, permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata o § 2º, do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 288, de 09 de agosto de 2010, após a realização de nova avaliação atuarial.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Coité do Nóia-AL, 01 de julho de 2013.

José de Sena Netto
PREFEITO

Este Decreto foi publicado através da afixação no quadro de aviso do prédio da Prefeitura e em logradouros públicos como de costume, uma vez que inexistente imprensa oficial no Município, e ainda, registrado e arquivado na Secretaria de Administração e Finanças deste Município, em 01 de julho de 2013.

Terezinha Barbosa de Araújo Silva
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS